



U33A			
COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS SEM CONTROLO PRÉVIO			
Artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e n.º 30 do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro			
Para obras isentas ao abrigo dos artigos 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação			
CÓDIGO DIGITAL	DOCUMENTO	FORMATO	
REQ	1. Formulário da Operação Urbanística.	PDF/A	
LEG	2. Elementos relativos à legitimidade.	PDF/A	
	2.1		Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística; quando omissa, a respetiva certidão negativa do registo predial.
	2.2		Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da obra ou da atribuição dos poderes necessários, para agir em sua representação.
IOB	3. Documento onde deve constar a seguinte informação:	PDF/A	
	- Que se trata de uma obra isenta ao abrigo dos artigos 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. - Identificação do local da obra; - Identificação do promotor da obra; - Indicação da data de início e data de conclusão da obra; - Identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das obras; - Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e justificação da isenção de controlo prévio identificando as disposições aplicáveis previstas nos artigos 6.º e 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.		
	4. Outros elementos. Os códigos abaixo devem ser utilizados nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.		
OEE	4.1	Outros Elementos Escritos.	PDF/A
OED	4.2	Outros Elementos Desenhados.	DWFX
Nota: - O formulário de operação urbanística/formulário/declaração é de submissão obrigatória. - Cada código digital deverá corresponder a um único ficheiro, devendo agregar toda a informação no mesmo, à exceção dos códigos digitais referidos no ponto 3.2 da Lista de Designação de Elementos Instrutórios. - As peças escritas deverão ter a configuração indicada no ponto 3.3 da Lista de Designação de Elementos Instrutórios. - As peças desenhadas no formato DWFX deverão ter a configuração indicada no ponto 3.4 da Lista de Designação de Elementos Instrutórios. - Na junção ou substituição de elementos, o documento a submeter deverá conter a totalidade de documentos desse elemento e manter a configuração do elemento entregue anteriormente. - Deverá ser consultada a Lista de Designação de Elementos Instrutórios para mais informações específicas referentes aos diversos códigos digitais.			